

Maiquel Saldanha de Moura
Nirce Ribeiro Corrêa
Pacífico Roberto Pereira da Silva

**EVIDÊNCIAS DO TRABALHO
DE APENADOS**

São Paulo | 2026



Maiquel Saldanha de Moura
Nirce Ribeiro Corrêa
Pacífico Roberto Pereira da Silva

**EVIDÊNCIAS DO TRABALHO
DE APENADOS**

São Paulo | 2026



1.^a edição

Autores

Maiquel Saldanha de Moura
Nirce Ribeiro Corrêa
Pacífico Roberto Pereira da Silva

EVIDÊNCIAS DO TRABALHO DE APENADOS

ISBN 978-65-6054-294-5



Autores

Maiquel Saldanha de Moura
Nirce Ribeiro Corrêa
Pacífico Roberto Pereira da Silva

EVIDÊNCIAS DO TRABALHO DE APENADOS

1.^a edição

SÃO PAULO
EDITORA ARCHÉ
2026

Copyright © dos autores e das autoras.

Todos os direitos garantidos. Este é um livro publicado em acesso aberto, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que sem fins comerciais e que o trabalho original seja corretamente citado. Este trabalho está licenciado com uma Licença *Creative Commons Internacional* (CC BY- NC 4.0).



**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)**

M929e Moura, Maiquel Saldanha de.
Evidências do trabalho de apenados [livro eletrônico] / Maiquel Saldanha de Moura, Nirce Ribeiro Corrêa, Pacífico Roberto Pereira da Silva. – 1. ed. – São Paulo, SP: Editora Arché, 2026.
65 p.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

ISBN 978-65-6054-294-5

1. Trabalho prisional – Brasil. 2. Sistema carcerário – Ressocialização. 3. Políticas públicas – Gestão penal. 4. Direitos humanos – Execução penal. I. Corrêa, Nirce Ribeiro. II. Silva, Pacífico Roberto Pereira da. III. Título.

CDD 362.5

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

Revista REASE chancelada pela Editora Arché.

São Paulo- SP

Telefone: +55 55(11) 5107-0941

<https://periodicorease.pro.br>

contato@periodicorease.pro.br

1ª Edição- *Copyright* © 2026 dos autores.

Direito de edição reservado à Revista REASE.

O conteúdo de cada capítulo é de inteira e exclusiva responsabilidade do (s) seu(s) respectivo (s) autor (es).

As normas ortográficas, questões gramaticais, sistema de citações e referenciais bibliográficos são prerrogativas de cada autor (es).

Endereço: Av. Brigadeiro Faria de Lima n.º 1.384 — Jardim Paulistano.

CEP: 01452 002 — São Paulo — SP.

Tel.: 55(11) 5107-0941

<https://periodicorease.pro.br/rease>

contato@periodicorease.pro.br

Editora: Dra. Patrícia Ribeiro

Produção gráfica e direção de arte: Ana Cláudia Néri Bastos

Assistente de produção editorial e gráfica: Talita Tainá Pereira Batista

Projeto gráfico: Ana Cláudia Néri Bastos

Ilustrações: Ana Cláudia Néri Bastos e Talita Tainá Pereira Batista

Revisão: Ana Cláudia Néri Bastos e Talita Tainá Pereira Batista

Tratamento de imagens: Ana Cláudia Néri Bastos

EQUIPE DE EDITORES

EDITORA- CHEFE

Dra. Patrícia Ribeiro, Universidade de Coimbra- Portugal

CONSELHO EDITORIAL

Doutoranda Silvana Maria Aparecida Viana Santos- Facultad Interamericana de Ciencias Sociales - FICS

Doutorando Alberto da Silva Franqueira-Facultad Interamericana de Ciencias Sociales (FICS)

Me. Ubiranilze Cunha Santos- Corporación Universitaria de Humanidades Y Ciencias Sociales de Chile

Doutorando Allysson Barbosa Fernandes- Facultad Interamericana de Ciencias Sociales (FICS)

Doutor. Avaetê de Lunetta e Rodrigues Guerra- Universidad del Sol do Paraguai- PY

Me. Victorino Correia Kinham- Instituto Superior Politécnico do Cuanza Sul-Angola

Me. Andrea Almeida Zamorano- SPSIG

Esp. Ana Cláudia N. Bastos- PUCRS

Dr. Alfredo Oliveira Neto, UERJ, RJ

PhD. Diogo Vianna, IEPA

Dr. José Faijardo- Fundação Getúlio Vargas

PhD. Jussara C. dos Santos, Universidade do Minho

Dra. María V. Albardonedo, Universidad Nacional del Comahue, Argentina

Dra. Uaiana Prates, Universidade de Lisboa, Portugal

Dr. José Benedito R. da Silva, UFSCar, SP

PhD. Pablo Guadarrama González, Universidad Central de Las Villas, Cuba

Dra. Maritza Montero, Universidad Central de Venezuela, Venezuela

Dra. Sandra Moitinho, Universidade de Aveiro-Portugal

Me. Eduardo José Santos, Universidade Federal do Ceará,

Dra. Maria do Socorro Bispo, Instituto Federal do Paraná, IFPR

Cristian Melo, MEC

Dra. Bartira B. Barros, Universidade de Aveiro-Portugal

Me. Roberto S. Maciel- UFBA

Dra. Francisne de Souza, Universidade de Aveiro-Portugal

Dr. Paulo de Andrada Bittencourt – MEC

PhD. Aparecida Ribeiro, UFG

Dra. Maria de Sandes Braga, UFTM

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores se responsabilizam publicamente pelo conteúdo desta obra, garantindo que o mesmo é de autoria própria, assumindo integral responsabilidade diante de terceiros, quer de natureza moral ou patrimonial, em razão de seu conteúdo, declarando que o trabalho é original, livre de plágio acadêmico e que não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros. Os autores declaram não haver qualquer interesse comercial ou irregularidade que comprometa a integridade desta obra.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Editora Arché declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código Penal e no art.º 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, desta forma não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *ecommerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

APRESENTAÇÃO

O presente livro analisa a inserção de pessoas privadas de liberdade em atividades produtivas, articulando esse fenômeno às tendências contemporâneas do mundo do trabalho e às transformações estruturais do sistema capitalista. Parte-se do entendimento de que o encarceramento em massa tem sido amplamente utilizado como principal instrumento de enfrentamento à criminalidade no Brasil, o que torna imprescindível uma análise crítica dos efeitos dessa lógica punitiva sobre a organização social, econômica e política do país. Nesse contexto, a inserção produtiva de encarcerados e egressos do sistema prisional emerge como uma questão complexa, marcada por contradições, polarizações e disputas de interesses, exigindo uma abordagem que ultrapasse perspectivas meramente utilitaristas ou moralizantes.

A justificativa deste estudo fundamenta-se na relevância de discutir elementos estratégicos que vêm sendo mobilizados na contemporaneidade para a extração de “mais valor”, tais como o discurso do empreendedorismo, a responsabilidade social corporativa e

a invocação da dignidade da pessoa humana. Tais elementos, frequentemente apresentados como soluções inclusivas e humanizadoras, precisam ser analisados de forma crítica, especialmente quando inseridos no contexto do trabalho prisional, no qual relações assimétricas de poder tendem a se intensificar. Historicamente, os presos foram percebidos como uma parcela “inútil” do exército industrial de reserva; contudo, na atualidade, passam a ser instrumentalizados e subordinados a novas formas de exploração econômica, compatíveis com as dinâmicas contemporâneas de expropriação capitalista.

O objetivo central da pesquisa consiste em refletir sobre as possibilidades e limites da promoção da efetiva inserção de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional no mercado de trabalho, considerando tanto os aspectos legais quanto as implicações sociais e econômicas dessa inserção. Para tanto, adota-se como metodologia uma revisão qualitativa da literatura, baseada em materiais já elaborados sobre o trabalho no sistema carcerário, políticas penais e gestão prisional. Essa abordagem permite identificar tendências, lacunas e contradições presentes nas produções acadêmicas e

normativas, bem como compreender o lugar do trabalho prisional no interior das políticas públicas de segurança e justiça criminal.

No campo das políticas penais e da gestão prisional, observa-se que o planejamento, a implementação e a avaliação de ações voltadas ao sistema de justiça criminal ainda reproduzem modelos que privilegiam o controle e a punição em detrimento da efetiva reintegração social. A Lei de Execução Penal, especialmente em seu artigo 28, reconhece o trabalho do condenado como um dever social e condição de dignidade humana, reforçando seu caráter educativo e produtivo. No entanto, a distância entre o marco legal e a prática cotidiana das prisões evidencia profundas contradições estruturais, que limitam o potencial transformador do trabalho prisional.

A análise da evolução histórica da pena e dos modelos atuais de gestão prisional demonstra que, embora haja um discurso oficial voltado à ressocialização, as prisões continuam operando como espaços de aprofundamento da marginalização social. Em vez de promover a reconstrução subjetiva dos indivíduos, o sistema prisional frequentemente reforça estigmas, precariza vínculos sociais e amplia a vulnerabilidade dos sujeitos após o cumprimento da pena. Nesse

sentido, a inserção produtiva, quando desvinculada de políticas amplas de apoio e acompanhamento, tende a se reduzir a uma estratégia funcional ao sistema econômico, sem garantir condições reais de emancipação.

Diante desse cenário, torna-se estratégico estabelecer uma articulação efetiva entre o Estado e o setor empresarial, não apenas para ampliar oportunidades de trabalho, mas para questionar criticamente as formas pelas quais essas parcerias se estruturam. É imprescindível que tais iniciativas estejam alinhadas a princípios de justiça social, respeito aos direitos humanos e valorização da dignidade da pessoa humana, evitando que o trabalho prisional se configure como mais uma expressão de exploração precarizada. Ademais, o investimento em estratégias de apoio ao egresso revela-se fundamental para que o trabalho desenvolvido durante o período de encarceramento possa, de fato, cumprir seu propósito transformador e contribuir para a redução da reincidência criminal.

Assim, a pesquisa evidencia a necessidade de uma revisão crítica e urgente dos paradigmas penais vigentes, reconhecendo que a efetivação do trabalho prisional como instrumento de reintegração

social depende de mudanças estruturais profundas. Tais mudanças devem envolver não apenas o sistema prisional, mas também o mercado de trabalho, as políticas públicas e a própria concepção social sobre punição, cidadania e inclusão, de modo a construir alternativas que superem a lógica meramente punitiva e promovam a justiça social de forma efetiva.

RESUMO

Analizados dados relativos à inserção dos encarcerados em atividades produtivas, articulando-se teoricamente as tendências contemporâneas do trabalho. Justifica-se por abordar elementos estratégicos para a extração de "mais valor" na atualidade, como o empreendedorismo, a responsabilidade social das empresas e a dignidade da pessoa humana. O objetivo de promover a efetivação no mercado de trabalho de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional. O encarceramento em massa é amplamente utilizado como ferramenta principal no combate à criminalidade, torna-se essencial examinar os efeitos dessa lógica na sociedade brasileira. A questão da inserção produtiva de encarcerados no trabalho é marcada por contrastes e polarizações. A metodologia adotada através de uma revisão qualitativa de Literatura, de materiais já elaborados sobre trabalho no sistema carcerário. É estratégico que se estabeleça uma articulação entre o Estado e o setor empresarial, refletindo as dinâmicas contemporâneas de expropriação capitalista. Os presos, historicamente percebidos como uma parcela "inútil" do exército industrial de reserva no sistema capitalista torna-se instrumentalizados e subordinados a

novas formas de exploração econômica. Políticas Penais e Gestão englobam o planejamento, implementação e análise de ações voltadas ao sistema de justiça criminal. A Lei de Execução Penal, no artigo 28, reforça esse entendimento ao estabelecer que o trabalho do condenado. Destacada a evolução histórica da pena e os modelos atuais de gestão prisional, evidenciando que sua essência ainda carrega profundas contradições estruturais. As prisões, concebidas para serem ambientes de reconstrução subjetiva, acabam por aprofundar os processos de marginalização. Essa realidade exige uma revisão crítica e urgente dos paradigmas penais vigentes. Investimento em estratégias de apoio pós egresso é essencial para que o trabalho prisional possa efetivamente alcançar seu propósito transformador.

Palavers-chave: Trabalho na Prisão. Carcerário. Ressocialização.

ABSTRACT

This study analyzes data related to the integration of incarcerated individuals into productive activities, theoretically articulating contemporary trends in labor. It is justified by addressing strategic elements for extracting "more value" today, such as entrepreneurship, corporate social responsibility, and human dignity. The objective is to promote the effective integration of incarcerated individuals and those released from the prison system into the labor market. Given that mass incarceration is widely used as a primary tool in combating crime, it becomes essential to examine the effects of this logic on Brazilian society. The issue of the productive integration of incarcerated individuals into the workforce is marked by contrasts and polarizations. The methodology adopted is a qualitative literature review of existing materials on work within the prison system. It is strategic to establish a connection between the State and the business sector, reflecting contemporary dynamics of capitalist expropriation. Prisoners, historically perceived as a "useless" portion of the industrial reserve army in the capitalist system, become instrumentalized and subordinated to new forms of economic exploitation. Criminal Policies and Management

encompass the planning, implementation, and analysis of actions aimed at the criminal justice system. Article 28 of the Penal Execution Law reinforces this understanding by establishing that the work of the convicted person is a fundamental right. The historical evolution of punishment and current prison management models are highlighted, evidencing that its essence still carries profound structural contradictions. Prisons, conceived as environments for subjective reconstruction, end up deepening processes of marginalization. This reality demands a critical and urgent review of current penal paradigms. Investment in post-release support strategies is essential for prison labor to effectively achieve its transformative purpose.

Keywords: Prison Work. Prison System. Rehabilitation.

RESUMEN

Este estudio analiza datos relacionados con la integración de personas privadas de libertad a actividades productivas, articulando teóricamente las tendencias laborales contemporáneas. Se justifica al abordar elementos estratégicos para la generación de mayor valor en la actualidad, como el emprendimiento, la responsabilidad social corporativa y la dignidad humana. El objetivo es promover la integración efectiva de las personas privadas de libertad y excarceladas al mercado laboral. Dado que el encarcelamiento masivo se utiliza ampliamente como herramienta principal para combatir la delincuencia, resulta esencial examinar los efectos de esta lógica en la sociedad brasileña. La cuestión de la integración productiva de las personas privadas de libertad a la fuerza laboral está marcada por contrastes y polarizaciones. La metodología adoptada consiste en una revisión bibliográfica cualitativa de la literatura existente sobre el trabajo en el sistema penitenciario. Resulta estratégico establecer una conexión entre el Estado y el sector empresarial, reflejando la dinámica contemporánea de la expropiación capitalista. Las personas privadas de libertad, históricamente percibidas como una parte "inútil" de la reserva industrial en el sistema capitalista, se instrumentalizan y subordinan a nuevas formas de

explotación económica. Las Políticas y la Gestión Criminal abarcan la planificación, la implementación y el análisis de las acciones dirigidas al sistema de justicia penal. La Ley de Ejecución Penal, en su artículo 28, refuerza esta comprensión al establecer que el trabajo de la persona condenada... Se destaca la evolución histórica de la pena y los modelos actuales de gestión penitenciaria, evidenciando que su esencia aún conlleva profundas contradicciones estructurales. Las cárceles, concebidas como entornos de reconstrucción subjetiva, terminan profundizando los procesos de marginación. Esta realidad exige una revisión crítica y urgente de los paradigmas penales actuales. La inversión en estrategias de apoyo post-liberación es esencial para que el trabajo penitenciario pueda lograr eficazmente su propósito transformador.

Palabras clave: Trabajo Penitenciario. Sistema Penitenciario. Resocialización.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	24
CAPÍTULO 01	27
DESENVOLVIMENTO	
CAPÍTULO 02	30
GESTÃO E POLÍTICAS FUNCIONAIS	
CAPÍTULO 03	36
EVOLUÇÃO DO TRABALHO DE APENADOS	
CAPÍTULO 04	41
REALIDADE ECONÔMICA	
CONCLUSÃO	47
REFERÊNCIAS.....	50
ÍNDICE REMISSIVO	56

INTRODUÇÃO

A pesquisa se baseia na ideia de que a evolução profissional desses indivíduos é influenciada pela nova configuração do trabalho, conforme definido por Antunes (2013; 2020). Para fundamentar essa análise, é utilizado como referência o decreto nº 9.450, datado de 24 de julho de 2018, que estabelece a Política Nacional de Trabalho dentro do Sistema Prisional (PNAT) (BRASIL, 2018).

O texto analisa dados relacionados à participação de pessoas encarceradas em atividades produtivas, conectando esses aspectos às tendências contemporâneas do trabalho. A escolha deste tema se justifica por abordar elementos estratégicos para a maximização do valor na sociedade atual, como o incentivo ao empreendedorismo, a responsabilidade social corporativa e a promoção da dignidade humana. Esses fatores reforçam a necessidade de ampliar e qualificar a oferta de oportunidades de trabalho, visando à inclusão no mercado formal de indivíduos privados de liberdade ou que retornam do sistema prisional. Contudo, em um cenário onde o encarceramento em massa é frequentemente utilizado como principal estratégia de combate ao crime, torna-se fundamental refletir sobre os impactos dessa abordagem

na sociedade brasileira.

A realidade evidencia que o aumento do encarceramento não está diretamente ligado à diminuição da criminalidade. Pelo contrário, verifica-se um crescimento significativo desta, principalmente como consequência da adoção da criminalização da pobreza como estratégia predominante (WACQUANT, 2001; 2007; BATISTA, 2012).

A discussão sobre a inserção produtiva de pessoas encarceradas no mercado de trabalho é permeada por contrastes e polarizações. Em contrapartida, prevalece uma visão amplamente difundida, sustentada tanto pelo senso comum quanto por teorias acadêmicas, que considera praticamente inquestionável a ideia de que os indivíduos privados de liberdade devem exercer alguma forma de trabalho.

A metodologia adotada através de uma revisão qualitativa de Literatura, de materiais já elaborados sobre trabalho no sistema carcerário. Um levantamento hipotético junto a diferentes grupos sociais e profissionais provavelmente indicaria uma adesão massiva a essa ideia. De outro lado, observa-se que o sistema prisional é um elemento essencial na funcionalidade do capitalismo, pois atua como aparato coercitivo do Estado, contribuindo para a administração dos

confrontos sociais.

Ainda assim, se o sistema prisional realizasse apenas a função de contenção e repressão, ele não teria condições de sustentar amplamente o discurso ideológico da reintegração social e ética social. Tal discurso é necessário para que diferentes atores que operam no sistema, incluindo políticos, professores e técnicos, legitimem sua crença em sua funcionalidade.

EVIDÊNCIAS DO TRABALHO DE APENADOS



EVIDENCE OF INMATE LABOR



EVIDENCIA DE TRABAJO DE RECLUSOS

CAPÍTULO 01

DESENVOLVIMENTO

DESENVOLVIMENTO

O sistema também opera para reproduzir uma lógica meritocrática defendida pelo pensamento liberal, reforçando a ideia de "sucesso" para determinados presos. Para consolidar este modelo, o Estado precisa oferecer alguma forma de educação e emprego para os encarcerados, mesmo que de maneira limitada. Assim, é estratégico que se estabeleça uma articulação entre o Estado e o setor empresarial.

Este último, frequentemente demonstra interesse em parcerias devido à busca por vantagens financeiras como isenção fiscal e redução de custos trabalhistas e previdenciários, o que aumenta seus lucros. Sob essa perspectiva, tais práticas não apenas refletem as dinâmicas contemporâneas de expropriação capitalista, mas também perpetuam antigas estruturas dessas relações econômicas reinventadas nas condições atuais. Como destacado por Mota e Tavares (2016), trata-se de um mecanismo central na atualização da reprodução capitalista.

De acordo com Fontes (2018), complementa argumentando que

a expropriação administrativa não pertence apenas à história pré-capitalista, mas são integrados à expansão das relações individuais na sociedade sob o capitalismo moderno. Ainda que possamos reconhecer a existência desses mecanismos em períodos passados, nota-se uma intensificação recente na exploração desse campo pelo capital. Isso se dá tanto no sistema carcerário como pela instrumentalização da mão de obra carcerária, por meio de estratégias neoliberais aplicadas à gestão penitenciária, seja privada ou pública.

Dessa maneira, os presos, historicamente percebidos como uma parcela inútil do “exército industrial de reserva” no sistema capitalista torna-se instrumentalizados e subordinados a novas formas de exploração econômica. Em outras palavras, trata-se da transformação daqueles considerados descartáveis em mão-de-obra explorável.

Por fim, fica evidente que essa população passou a ser um dos principais alvos das dinâmicas contemporâneas de expropriação. Seus direitos básicos, liberdade, saúde e educação, são sistematicamente restringidos ou retirados enquanto eles se tornam elementos úteis para os objetivos do capital lucrativo contemporâneo.

CAPÍTULO 02

GESTÃO E POLÍTICAS FUNCIONAIS

GESTÃO E POLÍTICAS FUNCIONAIS

Políticas Penais e Gestão englobam o planejamento, implementação e análise de ações voltadas ao sistema de justiça criminal, com ênfase na diminuição da criminalidade, responsabilização do infrator e ressocialização. Isso é alcançado por meio de medidas como penas alternativas, gestão prisional eficaz e garantia dos direitos humanos, visando modernizar o sistema, prevenindo a superlotação e fomentar a reintegração social, em colaboração com entidades como SENAPPEN, CNJ e sociedade civil.

Diante das históricas violações de direitos que caracterizam os sistemas prisionais no Brasil, somadas ao estado precário das prisões e ao crescente uso da privação de liberdade como principal medida punitiva, destaca-se a importância da profissionalização da gestão prisional. Essa profissionalização deve priorizar a formação ética de seus operadores e gestores, com foco no cumprimento das disposições previstas na legislação brasileira, normas e tratados internacionais. Além disso, torna-se essencial a coordenação e o direcionamento das

atividades realizadas em cada unidade de privação de liberdade. Nesse contexto, a implementação de um Órgão Gestor autônomo em cada ente federativo é imprescindível para fortalecer a capacidade operacional, financeira e política dos Estados, visando uma administração mais eficaz do sistema prisional e a melhoria das condições atuais (BRASIL, 2020).

Sob a ótica do aprimoramento das estruturas de gestão e considerando as atribuições legais do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), é responsabilidade da União a intensificação das ações de apoio e cooperação junto aos estados. O objetivo é fortalecer suas capacidades técnicas e, principalmente, implementar um modelo de gestão que promova, no cotidiano dos estabelecimentos prisionais, a adoção de fundamentos e práticas de gestão penitenciária alinhados às normativas vigentes, à garantia dos direitos, e ao respeito à vida e à dignidade humana.

Ao estabelecer essa perspectiva dentro do contexto latino-americano, o enfoque na garantia de direitos nas políticas públicas surge como um eixo integrador para diversas iniciativas realizadas em

conjunto pelos países membros do Mercosul. Trata-se de uma região historicamente marcada pela exclusão de direitos para partes significativas da população de cada país, experiências de autoritarismo e ditaduras, além da fragilidade na consolidação da cidadania.

Nesse cenário, o destaque dado aos direitos coloca os princípios de igualdade e não discriminação como elementos centrais das ações estatais, com o objetivo de reforçar os espaços públicos e democráticos para debate, decisão e implementação das políticas. Esse enfoque destaca-se:

Se concretiza por meio da ampliação da participação social, transparência na gestão, mecanismos de denúncia e produção de informações acessíveis e públicas. Dessa maneira, as políticas públicas assumem caráter essencial na construção de uma cidadania plural dentro desse horizonte de transformação (MERCOSUR, 2014, p. 13).

A emergência de políticas voltadas para alternativas à privação de liberdade, juntamente com a necessidade urgente de desenvolver formas de gestão dos estabelecimentos prisionais que se afastem das práticas históricas baseadas na contenção e na violência estrutural, demonstra a inadequação de restringir as políticas penais exclusivamente ao âmbito da Segurança Pública (MELLO, 2025).

Segundo apontamentos do Laboratório de Gestão de Políticas Penais, trata-se de um campo que aspira e precisa consolidar um espaço próprio entre as políticas públicas, com diretrizes claras, serviços específicos, recursos orçamentários e profissionais qualificados.

A formação desses profissionais deve contemplar as múltiplas interfaces dessas políticas, que dialogam não apenas com a Segurança Pública, mas também com a Justiça e com as políticas sociais mais amplas.

Segundo Mirabete (2021) destaca que, embora a Lei de Execução Penal (LEP) tenha marcado avanços normativos, sua ineficiência está ligada à falta de políticas públicas estruturadas e à persistência de práticas autoritárias. A pena, que deveria ter como função principal a responsabilização, acaba sendo transformada em um instrumento de punição prolongada, violando diretamente os direitos protegidos pela Constituição. Como consequência, perpetua-se um sistema que desumaniza, aprisiona e marginaliza.

O discurso voltado para a ressocialização, apesar de frequentemente destacado nos materiais institucionais, nem sempre é

refletido em ações práticas. Ribeiro (2020) defende que a efetividade dessas iniciativas está mais relacionada ao engajamento dos agentes públicos do que ao tipo de modelo de gestão adotado.

CAPÍTULO 03

EVOLUÇÃO DO TRABALHO DE APENADOS

EVOLUÇÃO DO TRABALHO DE APENADOS

A instituição prisional acompanha, de forma paralela, o desenvolvimento da sociedade capitalista, moldando-se aos distintos modelos de produção que se sucederam historicamente, como o mercantil, o industrial, o pós-industrial e o financeirizado. Nesse processo, o Iluminismo teve papel determinante ao questionar e enfraquecer a legitimidade jurídico-política dos suplícios, que passaram, progressivamente, a ser interpretados como expressões de barbárie e sinais de irracionalidade em uma sociedade orientada pela ideia de progresso e aperfeiçoamento (ZANELLA, 2018). Foi na segunda metade do século XVIII que surgiu um movimento liderado por filósofos e teóricos do direito da burguesia emergente, com o objetivo de contestar a prática dos suplícios.

O trabalho em ambientes prisionais não é um conceito novo e possui raízes históricas no Brasil bem antes da aprovação do decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, que implementou a Política Nacional de Trabalho no Âmbito do Sistema Prisional (BRASIL, 2018). Antes disso, as normas que regiam o trabalho dentro das prisões eram exclusivamente

pautadas pela Lei de Execução Penal, instituída em 1984.

O trabalho destinado a apenados funciona como um instrumento de controle social, com o objetivo de promover a ressocialização e reintegração dos indivíduos, além de contribuir para a redução da reincidência criminal. Contudo, ele também exerce o papel de disciplinar e fornecer mão de obra, oferecendo vantagens como a remição de pena (1 dia a cada 3 dias trabalhados) e a qualificação profissional. Esse mecanismo é considerado um dos pilares do tratamento penal, embora enfrente obstáculos significativos, como a seletividade na disponibilização das vagas e das condições precárias de trabalho, reforçados em análises contemporâneas (COSTA E ROCHA, 2023).

Essa condição de inadequação prejudica a eficácia do sistema penitenciário brasileiro em oferecer uma responsabilização equitativa, afetando a reintegração social dos indivíduos após o cumprimento de pena e o risco de reincidência criminal. Assim, exerce uma influência considerável não apenas sobre a vida das pessoas encarceradas, mas também no dia a dia da sociedade, na segurança pública e na manutenção do bem-estar coletivo.

Atualmente, o discurso sobre a ressocialização por meio do trabalho é compreendido como um dever social, em vez de estar associado à exploração da força de trabalho. A Lei de Execução Penal, no artigo 28, reforça esse entendimento ao estabelecer que o trabalho do condenado, como uma obrigação social e um elemento essencial à dignidade humana, deve ter finalidades educativas e produtivas.

Art. 28. O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva (LEI EXECUÇÃO PENAL, 1984).

A Lei de Execução Penal, apesar de abordar questões como o dever social e a preservação da dignidade humana evidenciam a importância do caráter produtivo do trabalho no sistema prisional. Isso indica que esta forma particular de trabalho está vinculada ao universo da produção, refletindo, portanto, as tendências contemporâneas do mercado de trabalho. No entanto, é relevante ressaltar a contribuição de Georg Rusche e Otto Kirchheimer (CARDOSO, 2023), que, em uma obra pioneira nesta linha de análise, partem do princípio de que todo sistema de produção busca encontrar punições que estejam alinhadas às suas relações de produção.

Apesar de sua proposta ressocializadora e educativa, o que predomina na realidade são a informalidade e a utilização instrumental dos

condenados. Como aponta Barreto (2019), há uma participação limitada dos internos nesse processo, evidenciando as falhas estruturais existentes.

CAPÍTULO 04

REALIDADE ECONÔMICA

REALIDADE ECONÔMICA

O empreendedorismo destaca-se como uma estratégia de autonomia profissional, de outro modo, enfatiza-se a responsabilidade individual no alcance do sucesso ou no enfrentamento do fracasso profissional. Nesse sentido, percebe-se que, ao incentivar a iniciativa de empreender, dissimula-se sua funcionalidade dentro do sistema capitalista, que nega a existência de sociedades de classes. Além disso, esse incentivo fomenta a construção de um trabalhador exemplar, como apontam Peruzzo e Valentim (2018).

Essa abordagem evidencia também o deslocamento do papel do Estado na implementação de uma política criminal baseada no trabalho, transferindo ao indivíduo a incumbência por sua integração produtiva. Ainda assim, é importante lembrar o estigma enfrentado por ex-detentos, que frequentemente são estigmatizados como delinquentes após deixam o sistema prisional. Como resultados encontram significativas barreiras para se inserirem no mercado de trabalho, conforme apontam Arruda, Krüger e Mariani (2018).

Assim, observa-se que a ênfase recai sobre a capacidade dos indivíduos em desenvolver suas habilidades laborais, seja enquanto estão

no cumprimento da pena ou após sua libertação. Aos que alcançam sucesso, atribui-se o mérito de se tornarem empreendedores, entretanto, aqueles que não obtêm êxito são considerados incapazes de utilizar os meios postos à sua disposição para alcançar tal objetivo, mesmo quando o Estado supostamente busca prepará-los para isso.

Essa perspectiva sobre a questão penitenciária carece de uma análise mais ampla, ao desconsiderar a crise estrutural vivenciada pelo sistema capitalista, considerada sem precedentes na história e capaz de desestabilizar seus fundamentos ideológicos. Como resultado, toda a humanidade se vê forçada a desenvolver mecanismos cada vez mais complicados e paradoxais para manter o metabolismo social do capital (MÉSZÁROS, 2002). Nessa circunstância, o avanço do capital acaba por consolidar “massas de trabalhadores disponíveis para vender sua própria força de trabalho” (FONTES, 2018).

De acordo com a perspectiva neoliberal, é esperado que o trabalhador desenvolva competências como resiliência, persistência, autoconfiança, coragem, iniciativa e otimismo para atingir seus objetivos, incluindo assegurar um emprego. Assim, a responsabilidade pelo enfrentamento do desemprego é deslocada das condições econômicas

gerais para a esfera individual. O Estado, por sua vez, assume o papel de fomentar, por meio da educação, uma qualificação que esteja em sintonia com a lógica do empreendedorismo (Peruzzo e Valentim, 2018).

No âmbito do mercado, há também a sua participação, sendo apresentado como um ator socialmente responsável. Contudo, muitos deixam de perceber as isenções fiscais concedidas pelo Estado em troca desse aparente compromisso social das empresas. Outro ponto que merece destaque é o alto lucro obtido no gerenciamento do trabalho dentro do sistema prisional. A ausência de encargos trabalhistas e previdenciários, somada aos salários reduzidos dos trabalhadores encarcerados, resulta em uma extração de valor muito significativa nesse segmento.

Conforme Antunes (2013) analisa, essas operações se tornam possíveis pela criação de novos mecanismos de gestão, produção e organização do trabalho. Além disso, é necessário considerar que custos relacionados a infraestrutura, como aluguel, contas de água e energia elétrica, assim como alimentação, transporte e vigilância, são cobertos pelo Estado. Isso faz com que o investimento no trabalho de pessoas privadas de liberdade vá além de uma questão de responsabilidade social, tornando-se uma oportunidade economicamente atraente.

No entanto, quando se observa que o trabalho não é oferecido a todos os presos e que existem critérios específicos para determinar quem é elegível, fica evidente a lógica seletiva que permeia as políticas públicas e sociais no Brasil. Essa seletividade reflete um padrão meritocrático presente no sistema prisional brasileiro.

A qualificação profissional ligada ao trabalho prisional é considerada um eixo central nas políticas de reintegração social, aponta que programas realizados em parceria com escolas técnicas ou instituições do Sistema S oferecem oportunidades concretas para a reinserção dos apenados (SOUZA, 2021). Esses projetos integram aprendizado teórico e prático, promovendo não apenas ocupação, mas também um novo sentido de pertencimento social. No entanto, sua ampliação em larga escala permanece limitada pela falta de vontade política e pelo déficit de planejamento interinstitucional, situações comuns na maioria dos estados brasileiros.

O retorno à liberdade sem políticas de apoio técnico e social compromete os benefícios alcançados pelo trabalho desenvolvido no ambiente carcerário. Destacado que muitos egressos, mesmo qualificados, enfrentam dificuldades para se reintegrar devido ao estigma, à carência de

suporte psicológico e à escassez de oportunidades reais de emprego (ARAÚJO, 2020).

Conforme apontado por Neto (2023), converter o trabalho em um meio de promoção da liberdade demanda mais do que intenções positivas: é necessário implementar reformas estruturais, assegurar o respeito aos direitos fundamentais e manter um compromisso firme com a dignidade humana. A edificação de um sistema prisional justo exige a superação do modelo punitivo atual e a incorporação de práticas que realmente favoreçam a cidadania.

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO

Este estudo destaca a evolução histórica da pena e os modelos atuais de gestão prisional, evidenciando que sua essência ainda carrega profundas contradições estruturais. Mesmo com os avanços legislativos e institucionais, o sistema penitenciário brasileiro segue reproduzindo práticas de exclusão e violência. Embora juridicamente concebido como ferramenta de ressocialização, o trabalho prisional frequentemente é desvirtuado, tornando-se um mecanismo de controle e exploração.

A seletividade penal, as condições precárias de custódia e a mercantilização do trabalho dos detentos perpetuam uma lógica marcadamente punitiva. As prisões, concebidas para serem ambientes de reconstrução subjetiva, acabam por aprofundar os processos de marginalização.

Essa realidade exige uma revisão crítica e urgente dos paradigmas penais vigentes, visando garantir a aplicação efetiva do princípio da dignidade humana. Além disso, a inexistência de políticas públicas voltadas ao acompanhamento dos indivíduos após sua saída do sistema carcerário contribui diretamente para o aumento da reincidência criminal. Assim, o investimento em estratégias de apoio pós-egresso é essencial para

que o trabalho prisional possa efetivamente alcançar seu propósito transformador.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, Ricardo. A Nova Morfologia do Trabalho e suas Principais Tendências: Informalidade, Infoproletariado, (I)Materialidade e Valor. In: ANTUNES, Ricardo. (Org.). Riqueza e miséria do trabalho no Brasil II. São Paulo, 1. Ed, Revista Boitempo, 2013, p. 12-27.

ANTUNES, Ricardo. O Privilégio da Servidão: O Novo Proletariado de Serviços na Era Digital. São Paulo, 2. ed., Revista Boitempo, 2020.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União. Brasília, 5 de outubro de 1988. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituição/constituição.htm. Acesso em: 30 set., 2025.

_____. Decreto-Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União, Brasília, 11 de jul. 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.htm. Acesso em: 30 nov., 2025.

_____. Ministério da Justiça e Segurança Pública, INFOPEN –

Informações Penitenciárias. DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional. Brasília, 2017. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrijoiywixyji3mtktndzizi00yjh1wfjn2etmdm2nddhzdm5nje2iwiidci6imvim>. Acesso em: 20 out., 2025.

_____. Ministério da Justiça e Segurança Pública. INFOPEN. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional. Brasília, 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/assuntos/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penite>. Acesso em: 05 out., 2025.

BRASIL. Decreto 9.450 de 24 de julho de 2018. Institui a Política Nacional de Trabalho no Âmbito Prisional. Brasília, DF, 2018.

Brasil. Departamento Penitenciário Nacional. Modelo de Gestão da Política Prisional. Caderno II: Arquitetura Organizacional e Funcionalidades. Departamento Penitenciário Nacional, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento; coordenação de Luís Geraldo Sant’Ana Lanfredi ... [et al.]. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020.

BRASIL. Lei da Execução Penal. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Art. 28, Diário Oficial da União. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm. Acesso em:

18 de set., 2023.

CARDOSO, David Pinter. Dois Ensinaamentos sobre a Criminologia. Minas Gerais, Consultor Juruista, 2023. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-jun-23/repensando-drogas-dois-ensinamentos-criminologia/> . Acesso em: 10 jan., 2026.

COSTA, Ricardo Peres da. ROCHA, Glauciene Farias. FERNANDES, Maria Nilvane. Trabalho no Cárcere: Controle Social, Políticas Penais e Ambivalências. Dilemas, Rev. Estudo de Conflito e Controle Social, V. 16 p.03, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dilemas/a/VsNtWhbKGGbZzv7MYgvbkDz/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 11 jan., 2026.

DEPEN. Departamento Penitenciário Nacional. Nota Técnica nº 96/2022/COATR/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ. Nota de 14 de jun. 2022. Disponível em: https://www.gov.br/depen/pt-br/assuntos/politicas-penitenciarias/politica-nacional-de-trabalho-prisional/sei_mj-18250398-nota-tecnica.pdf Acesso em: 08 set. 2022.

FONTES, Virgínia. “A Transformação dos Meios de Existência em Capital: Expropriações, Mercado e Propriedade”. In: Expropriação e direitos no capitalismo / Ivanete Boschetti (Org.). São Paulo: Cortez, 2018, p. 17-61.

KRÜGER, Carolina; ARRUDA, Dyego de Oliveira; MARIANI, Milton Augusto Pasquotto. “Por Dentro do Cárcere: Evidências de

Violência Institucional em um Presídio Feminino na Fronteira entre Brasil e Bolívia”. In: DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, Rio de Janeiro, v. 11, n. 3, set./dez., 2018, p. 435-452.

MELO, Felipe Athayde Lins de. Por que Falamos em “Políticas Penais”? São Carlos, Rev. Fonte Segura, Múltiplas Vozes, Ed. nº 296, 2025. Disponível em: https://fontesegura.forumseguranca.org.br/por-que-falamos-em-politicas-penais/#_ftnref1. Acesso em: 11 jan., 2026.

MÉSZÁROS, Istvan. Para Além do Capital. São Paulo: Boitempo. 2002.

PERUZZO, Juliane Feix; VALENTIM, Erika Cordeiro do Rêgo Barros. “O Empreendedorismo nas Políticas Públicas de Trabalho e Geração de Renda”. Argumentum, Vitória, v. 10, n. 1, jan./abr. 2018, p. 261-275.

WACQUANT, Loïc. As prisões da Miséria. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

ZANELLA, Maria Nilvane. Da Institucionalização de Menores à Desinstitucionalização de Crianças e Adolescentes: Os Fundamentos Ideológicos da Extinção da Funabem como Solução Neoliberal. 586 f. Tese de Doutorado em Educação. Maringá:

Universidade Estadual de Maringá, 2018.

ÍNDICE REMISSIVO

A

- Acadêmicas, 22
- Ações, 31
- Acompanha, 37
- Administração, 23
- Adotada, 22
- Alcançar, 49
- Alimentação, 44
- Ampliar, 12
- Aparente, 44
- Aplicação, 48
- Aprofundar, 48
- Argumentando, 28
- Articulação, 12, 14
- Atualização, 28
- Aumenta, 28
- Autoconfiança, 43
- Avaliação, 11

B

- Baseia, 21
- Brasileira, 31
- Brasileiro, 48

C

- Capital, 29
- Capitalista, 28, 29, 37
- Carcerária, 29

Carcerário, 29, 48

Carcerário, 15

Carrega, 15

Cidadania, 46

Compromisso, 44

Condições, 43, 48

Conjunto, 33

Considerável, 38

Consiste, 10

Consolidar, 34

Construir, 13

Contemplar, 34

Contemporâneas, 10, 21, 29

Contenção, 23

Contestar, 37

Contrapartida, 22

Cooperação, 32

Cotidiano, 32

Criminal, 11

Criminalidade, 14

D

Delinquentes, 42

Democráticos, 33

Descartáveis, 29

Desconsiderar, 43

Deslocamento, 42

Destacada, 15

Dignidade, 39

Dinâmicas, 14

Direitos, 33

Discriminação, 33

E

Econômica, 10

Economicamente, 44

Econômicas, 10, 28

Econômico, 12

Educação, 44

Efetiva, 13

Efetivamente, 15

Egressas, 14

Egresso, 15

Elemento, 39

Elementos, 14, 21, 29

Elétrica, 44

Empreendedores, 43

Empreendedorismo, 14, 21, 42

Empreender, 42

Empresas, 14

Encarceradas, 21

Encarcerados, 14

Encarceramento, 12

Entendimento, 39

Específicos, 34

Essencial, 48

Estado, 23

Estratégico, 12

Estruturais, 48

Estruturas, 28

Evolução, 48

Exército, 14

Exploração, 29

Expropriação, 14

Extração, 14

F

Financeiras, 28

Funcionalidade, 22, 23

Fundamental, 12

G

Garantia, 32

Gestão, 15

H

Historicamente, 29

Históricas, 31, 33

Humanizado, 31

Humanos, 12

I

Imprescindível, 12

Inadequação, 38

Indicaria, 22

Individual, 42

Indivíduos, 11

Influência, 38

Influenciada, 21

Inserção, 9, 12, 14, 22

Institucionais, 48

Instrumentalizados, 14

Integrados, 29

Intensificar, 10

Interfaces, 34

Interpretados, 37

Isenções, 44

J

Justiça, 15

Justiça, 34

L

Legais, 10

Liberdade, 46

Literatura, 14

Lucro, 44

M

Mercado, 34

Marginalização, 15

Materiais, 10

Medida, 31

Medidas, 31

Mercado, 13, 14

Mercantil, 37

Metodologia, 14

Modelo, 32, 35

N

Necessário, 44

Necessidade, 33

Neoliberal, 43

Normativas, 11

O

Objetivo, 14

Objetivos, 43

Observa, 42

Ocupação, 45

Operadores, 31

Oportunidades, 21, 46

P

Papel, 37

Paradigmas, 15

Penal, 15

Penitenciária, 29, 32

Penitenciário, 38, 48

Percebidos, 14

Períodos, 29

Pioneira, 39

Planejamento, 15

Política, 37

Políticas, 33, 34

Possibilidades, 10

Prática, 11

Principal, 14

Priorizar, 31

Prisionais, 31

Prisional, 10, 12, 15, 23, 31

Prisional, 37

Prisões, 15

Privadas, 44

Processo, 40

Produção, 37

Produtiva, 42

Produtivas, 9, 21

Profissionais, 22

Profissionalização, 31

Promoção, 21

Públicas, 48

Públicos, 35

Punição, 34

Punitiva, 13

R

Realidade, 15

Reduzir, 12

Reintegração, 11, 31, 38, 45

Relacionados, 21

Reserva, 10

Responsável, 44

Ressocialização, 31, 34, 39, 48

Ressocialização, 15

Revisão, 12, 15

S

Segmento, 44

Sistema, 23

Sociais, 34

Social, 11

Sociedade, 29

Subordinados, 14

Suplícios, 37

T

Técnicos, 23

Tendências, 14

Teóricos, 37

Trabalhador, 43

Trabalhadores, 43, 44

Trabalhistas, 28, 44

Trabalho, 11, 12, 22, 38, 39, 42,
44

Trabalho, 15, 21

Transformador, 49

V

U

Vinculada, 39

União, 32

Vulnerabilidade, 11

Utilizado, 21

EVIDÊNCIAS DO TRABALHO DE APENADOS

Revista REASE chancelada pela Editora Arché.
São Paulo- SP.
Telefone: +55(11) 5107- 0941
<https://periodicorease.pro.br>
contato@periodicorease.pro.br

EVIDÊNCIAS DO TRABALHO DE APENADOS

